



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 DE 2024 de autoria do Deputado Gracinha Mão Santa;**

**Dispõe sobre a concessão do Título Cidadão Piauiense a Excentíssimo Senhor Juciér Alyson Alves dos Santos**

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2024, de autoria do Deputada Estadual Gracinha, Mão Santa, dispõe sobre a concessão do título cidadão Piauiense a Excentíssimo Senhor Juciér Alyson Alves dos Santos. A proposta foi lida no expediente em 08 de Maio de 2024.

Juciér Alyson Alves dos Santos, é natural de Brejo Santo, no estado do Ceará casado com Luana de Moura Freitas há dez anos. Luana é psicóloga e tem uma clínica particular, além de trabalhar para o CRAS na cidade de Bom Jesus-PI, cidade onde nasceu. E pai de duas filhas: Maria Júlia de Moura Alves, de 8 anos e Alice de Moura Alves, de 5 anos.

Formado em Direito pela Universidade Regional do Cariri - URCA (Crato-CE) e pós graduado em Direito Processual Penal pela Faculdade Leão Sampaio, em Juazeiro do Norte-CE. Iniciou sua vida policial em 2009 como Escrivão de Polícia, pela Polícia Civil do Ceará e no mesmo ano passou no concurso de Delegado de Polícia Civil do Piauí, tendo assumido em outubro de 2010 na cidade de Corrente-PI, onde ficou até abril 2012, vindo a assumir a Delegacia Regional de Bom Jesus, onde ficaria pela primeira vez até fevereiro de 2016. Foi transferido para Teresina, tendo atuado em Delegacias Distritais, como o 1º DP, 4º DP, 22º DP e 24º DP, Delegacias Especializadas, como a Delegacia de Crimes de Trânsito e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, além de ter atuado na Gerência de Informática da Secretaria de Segurança Pública, tendo se tornado um dos gestores nacionais do sistema utilizado pela Polícia Civil do Piauí, desenvolvido pelo Ministério da Justiça. Em janeiro de 2019 retornou para Bom Jesus, onde se encontra realizando suas funções até a presente data. Em novembro de 2023 ganhou o título de cidadão bonjesuense.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

### II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O presente projeto visa homenagear personalidades da área jurídica que se destacaram em defesa dos interesses do Piauí, conforme estabelecido na Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008. A concessão da medalha está em conformidade com o artigo 27, inciso V, alínea g, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

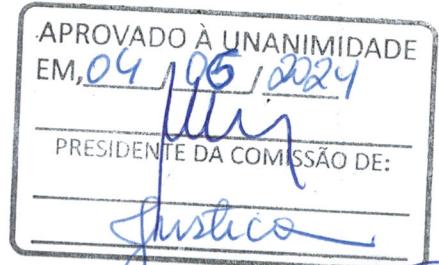
A análise jurídica verifica a legalidade e constitucionalidade do projeto. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposta. O projeto atende aos requisitos legais e regimentais, respeitando a competência do Poder Legislativo para conceder honrarias.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- ( X ) Aprovação.  
(   ) Aprovação com Emenda.  
(   ) Aprovação com Substitutivo.  
(   ) Rejeição.  
(   ) Transformação em Indicativo.  
(   ) Aprovado em reunião conjunta.



*Gustavo Neiva*  
Deputado Gustavo Neiva

Relator

*H.B*

*Gu*

*Gustavo Neiva*